

Autógrafo n.º 02/41

Projeto de Lei n.º 3/41

Lei n.º 833

Abre um crédito Especial no valor de Cr\$ 8.000,00.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:-

Artigo 1.º - Fica aberto, na Dietoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito Especial no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) destinado à aquisição de máquinas, móveis, arquivos e outros que serão cedidos em comodação ao Colégio Comercial de Palmital.

Artigo 2.º - O crédito Especial aberto no artigo anterior, terá como recurso a anulação parcial da verba codificada sob n.º 4.1.3.3 - Automóveis autocominhões e outros veículos de tração mecânica, constante do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 16 de março de 1941.

a.a) Olinda Guglielmetti Coronado - presidente, Francisco de Melo Dias Neto - 1.º secretário.

promulgada pelo Exccutivo em 16/03/41

ivo